



Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO(A) NO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria um (1) vagas para o emprego público de provimento efetivo de PSICÓLOGO (A) constante do Anexo XIII – Quadro Geral de Pessoal (Quadro de Emprego de Caráter Permanente - QECP) da Lei Complementar nº 1701/05 de 15/06/2005, conforme segue:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
VAGAS	EMPREGO	REFERÊNCIA	VAGAS	EMPREGO	REFERÊNCIA
03	Psicólogo (a)	32	04	Psicólogo(a)	32

Parágrafo único. A vaga ora criada tem a mesma carga horária semanal prevista no Anexo XIII – Quadro Geral de Pessoal (Quadro de Emprego de Caráter Permanente - QECP) da Lei Complementar nº 1701/05 de 15/06/2005 para o emprego público de Psicólogo (a).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 21 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2018

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Através do presente, honra-me encaminhar através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 05/2017, que *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO(A) NO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005, QUE ESPECIFICA.*

A presente proposição visa criar uma vaga para o emprego de Psicólogo (a) junto a Prefeitura Municipal de Pirangi, a qual poderá lotá-lo (a) em qualquer local que necessitar, porém hoje destina-se a supri necessidade do Departamento de Promoção Pessoal, vez que o quadro encontra-se necessitando para o trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, visando o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do "SUAS" (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

Salienta, ainda, estar prestigiando o Princípio Constitucional da Eficiência do Serviço Público, que necessita prestar atendimento de qualidade e de nível, e que é de responsabilidade das autoridades municipais, torna-se imprescindível a criação de tal emprego, atendendo o TAC firmado com Ministério Público.

Apraz-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa, que seja convocada urgentíssima em virtude de ser a **MATÉRIA URGENTE e de INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE** solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

A
EXMA. SR^a
ANGELA MARIA BUSNARDO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.